



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Aplauda o 3º Sargento da Polícia Militar de Santa Catarina, Hiago Zangelini de Oliveira, pela atitude de bravura ao realizar o salvamento de vítima em situação de afogamento na praia de Bombas, no município de Bombinhas.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

No dia 13 de março do ano corrente, enquanto realizava patrulhamento ostensivo no calçadão da praia de Bombas, o policial militar percebeu populares sinalizando em direção ao mar. Ao verificar a situação, constatou que um homem estava sendo arrastado pela corrente de retorno e corria risco iminente de afogamento. Diante da ausência momentânea de guarda-vidas no local, que atendiam outra ocorrência nas proximidades, o policial não hesitou em agir: desequipou-se, entrou no mar e, com o auxílio do civil Matheus Moralo Ferreira e utilizando uma pequena prancha infantil como flutuador, conseguiu alcançar a vítima e retirá-la da água com vida e em segurança.

A pronta atuação do 3º Sargento Hiago Zangelini de Oliveira evidencia coragem, preparo e compromisso com a preservação da vida, valores que honram a Polícia Militar de Santa Catarina e engrandecem o serviço público prestado à sociedade catarinense.

requer o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Policial Militar Hiago Zangelini de Oliveira do Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Alex Brasil, aplauda o Policial Militar Hiago Zangelini de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente pela atitude de bravura ao realizar o salvamento de vítima em situação de afogamento na praia de Bombas, no município de Bombinhas. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia Presidente

Sala das Sessões,

Deputado ALEX BRASIL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 14/03/2026, às 09:46.
